



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.990 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRENO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE E REFLORESTAMENTO".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terra, de propriedade de 'CIA.COMERCIAL E ADMINISTRADORA POÇOS DE CALDAS, situada no local denominado Jardim Planalto, com a área de 36.985,55 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) ou 3,6 hectares, 10 ares e 55 centiares, identificada na planta e memorial anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descrita:

"Tem como ponto inicial o (M O ) no alinhamento predial da Rua "B". Daí, defletimos um rumo de 54º32' N-W e seguimos numa distância de 36,72m (trinta e seis metros e setenta e dois centímetros). Daí, defletimos um rumo de 44º05' S-W e seguimos uma distância de 86,16m (oitenta e seis metros e dezesseis centímetros) vamos encontrar o (M31) que faz divisa com FEPASA. Daí, defletimos um rumo de 54º30' SE e seguimos divisando com FEPASA uma distância de 274,80m (duzentos e setenta e quatro metros e sessenta centímetros) vamos encontrar o (M30 B). Daí, defletimos um rumo de 72º50' SE e seguimos divisando com FEPASA uma distância de 55,00m (cinquenta e cinco metros) vamos encontrar o (M30 A). Daí, defletimos um rumo de 81º40' NE e seguimos divisando com FEPASA uma distância de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) vamos encontrar o (M-30). Daí, defletimos um rumo de 5º03' NW e seguimos uma distância de 56,58m (cinquenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros) divisando com Cia.Comercial e Administradora nPoços de Caldas vamos en-

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.990 - CONTINUAÇÃO /

contrar o (M-29). Daí, defletimos um rumo de 80º19' NE e seguimos divisando com Cia.Comercial e Administradora Poços de Caldas uma distância de 124,08m (cento e vinte e quatro metros e oito centímetros), vamos encontrar o (M-28). Daí, defletimos ' um rumo de 4º15' NE e seguimos uma distância de 37,60m (trinta e sete metros e sessenta centímetros) divisando com a área (C-1) vamos encontrar o (M-21). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a área C-1 uma distância de 74,00m (setenta e quatro metros) vamos encontrar o (M-22). Daí, defletimos à ' esquerda e seguimos divisando com área (C-1) uma distância de 18,00m (dezoito metros) vamos encontrar o (M-23). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com área (C-1) uma distância de 13,00m (treze metros) vamos encontrar o (M-24) ou seja o alinhamento predial da Rua "B". Daí, defletimos à esquerda' e seguimos pelo alinhamento predial da Rua "B" uma distância' de 81,50m (oitenta e um metros e cinquenta centímetros), vamos encontrar o (M-20), Daí, seguimos ainda pelo alinhamento' predial da Rua "B" uma distância de 116,00m (cento e dezesseis metros) vamos encontrar o (M-19). Daí, seguimos ainda pelo alinhamento predial da Rua "B" uma de 95,90m (noventa e cinco metros e noventa centímetros) em curva vamos encontrar o (M-12). Daí, seguimos ainda 1,60m (um metro e sessenta centímetros) ' pelo predial da Rua "B" vamos encontrar o (M-11). Daí, seguimos pelo alinhamento predial da Rua "B" uma distância de 10,00 m (dez metros) vamos encontrar o (M-8). Daí, seguimos ainda pelo predial da Rua "B", 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) vamos encontrar o (M-7). Daí, continuamos pelo alinhamento predial da Rua "B" uma distância de 78,00m (setenta e oito metros) em curva vamos encontrar o (M-6) ou seja, o ponto de início e término desta descrição.

A área descrita corresponde a 36.985,55 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) = 3,6 hectares, 10 ares e 55 centiares."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este '

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.990 - CONTINUAÇÃO /

decreto tem por finalidade a implantação de um parque e reflorestamento.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE JUNHO DE 1984.

  
JOSE AURELIO VILELA  
Prefeito Municipal

\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

## MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de propriedade da Cia. Comercial e Administradora Poços de Caldas. Local denominado Jardim Planalto tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto inicial o (M 0) no alinhamento predial da Rua "B". Daí, defletimos um rumo de  $54^{\circ}32'$  N-W e seguimos uma distância de 36,72m (trinta e seis metros e setenta e dois centímetros). Daí, defletimos um rumo  $44^{\circ}05'$  S-W e seguimos uma distância de 86,16m (oitenta e seis metros e dezesseis centímetros) vamos encontrar o (M31) que faz divisa com FEPASA. Daí, defletimos um rumo  $54^{\circ}30'$  SE e seguimos divisando com FEPASA uma distância de 274,60m (duzentos e setenta e quatro metros e sessenta centímetros) vamos encontrar o (M30 B). Daí defletimos um rumo  $72^{\circ}50'$  SE e seguimos divisando com FEPASA uma distância de 55,00m (cinquenta e cinco metros) vamos encontrar o (M 30 A). Daí, defletimos um rumo  $81^{\circ}40'$  NE e seguimos divisando com FEPASA uma distância de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) vamos encontrar o (M-30). Daí, defletimos um rumo de  $5^{\circ}03'$  NW e seguimos uma distância de 56,58m (cinquenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros) divisando com Cia. Comercial e Administradora Poços de Caldas vamos encontrar o (M-29). Daí, defletimos um rumo de  $80^{\circ}19'$  NE e seguimos divisando com Cia Comercial e Administradora Poços de Caldas uma distância de 124,08 m (cento e vinte e quatro metros e oito centímetros), vamos encontrar o (M-28). Daí, defletimos um rumo  $4^{\circ}15'$  NE e seguimos uma distância de 37,60m (trinta e sete metros e sessenta centímetros) divisando com a área(C-1) vamos encontrar o (M-21). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a área C-1 uma distância de 74,00m (setenta e quatro metros) vamos encontrar o (M-22). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com área (C-1) uma distância de 18,00m (dezoito metros) vamos encontrar o (M-23). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com área (C-1) uma distância de 13,00m (treze metros) vamos encontrar o (M-24) ou seja o alinhamento predial da Rua "B". Daí, defletimos à esquerda e seguimos pelo alinhamento predial da Rua "B" uma distância de 81,50m (oitenta e um metros e cinquenta centímetros), vamos encontrar o (M-20). Daí, seguimos ainda pelo alinhamento predial da Rua "B" uma distância de 116,00m (cento e dezesseis metros) vamos encontrar o (M-19). Daí, seguimos ainda pelo alinhamento predial da Rua "B" uma de 95,90m (noventa e cinco metros e noventa centímetros) em curva vamos encontrar o (M-12). Daí,



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

seguimos ainda 1,60m (hum metro e sessenta centímetros) pelo predial da Rua "B" vamos encontrar o (M-11). Daí, seguimos pelo alinhamento predial da Rua "B" uma distância de 10,00m (dez metros) vamos encontrar o (M-8). Daí, se guimos ainda pelo predial da Rua "B", 4,40m (quatro metros e quarenta centí metros) vamos encontrar o (M-7). Daí, continuamos pelo alinhamento predial da Rua "B" uma distância de 78,00m (setenta e oito metros) em curva vamos en contrar o (M-0) ou seja, o ponto de início e término desta descrição.

Área descrita corresponde a 36.985,55 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) = 3,6 hectares, 10 ares e 55 centiares.

Poços de Caldas, 30 de maio de 1984

MÁRIO BENEDITO PEREIRA

Agrimensor